



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

**DECRETO Nº 015/2022 PMA - GAB DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**“Declara em situação anormal caracterizada como como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona urbana do Município de Anapu/PA afetadas por inundações – (COBRADE – 1.2.1.0.0), conforme Instrução Normativa nº 260/2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional, revoga o decreto 10/2022 GAB e dá outras providências”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais de acordo com as disposições conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Instrução Normativa nº 260 de 12 de fevereiro 2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Considerando** – Que chuvas intensas atingiram a cidade de Anapu com alto índice pluviométrico nas últimas 72 horas, que iniciou no dia 09 de março, em toda a extensão do território municipal, resultando no aumentados níveis das águas dos Rios e córregos Município de Anapu -PA especialmente, nos bairros Imperatriz, Bom Sossego, Mangueira e Novo Progresso;

**Considerando** - Que em decorrência dos danos de ordem materiais causados pelo fenômeno, a estimativa atual é de 500 famílias desabrigadas;

**Considerando** – Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de emergência;

**Considerando** - As medidas de enfrentamento as inundações e em consonância



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

com a IN nº 260 de 12 de fevereiro de 2022, e suas atualizações em Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0**, conforme estabelecido na **Instrução Normativa nº 260 de 12 de fevereiro de 2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário atual;

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o reconhecimento da Situação de Emergência para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

[anapu.pa.gov.br/](http://anapu.pa.gov.br/) [prefeitura.municipal.anapu@gmail.com](mailto:prefeitura.municipal.anapu@gmail.com)

de 2000.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2022. Revoga-se o Decreto municipal n° 14/2022- GAB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, vinte e cinco dias do mês de março de 2022.



**AELTON FONSECA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**